



**PROCESSO N°:** 2023007851

**AUTORA:** Deputada Vivian Naves

**ASSUNTO:** *Inclui no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, O Natal de Coração, realizado, anualmente, no mês de dezembro, no Município de Anápolis – Goiás.*

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre Projeto de Lei de autoria da ilustre Deputada Vívian Naves, que visa à inclusão do evento “Natal de Coração” no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, realizado anualmente no mês de dezembro no município de Anápolis – Goiás.

A justificativa aponta que o “Natal de Coração” é um evento de singular importância no município de Anápolis que atende mais de 50 mil pessoas no município. O objetivo é levar as atrações natalinas para além dos pontos usuais em que esses se concentram na cidade, contemplando também os bairros mais externos.

A caravana do “Natal do Bem” leva a esses setores diversas atrações, como trenzinhos para passeio, cabines fotográficas, doces e o próprio Papai Noel. Atualmente, o evento marca presença em 26 bairros e distritos anapolinos.

### Essa é a síntese da proposição em análise

A criação do referido marco no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás não encontra óbice algum. Quanto a iniciativa, ela é comum para as proposições em que o constituinte não tenha restringido o âmbito de titularidade. Em consonância com o art. 25, § 1º, da CF, é competência do Estado aquilo que a Constituição não vedar. Não havendo restrição, não se tratando da criação de um





**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL  
**AMILTON**  
FILHO

feriado, não acarretando em gasto público e não criando atribuição ao Poder Público, a propositura em questão é completamente válida.

O Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás é uma compilação oficial de datas comemorativas, eventos cívicos, culturais e turísticos reconhecidos e promovidos pelo governo do Estado de Goiás. Este calendário destaca uma variedade de ocasiões importantes, como feriados, festivais culturais e celebrações que representam a diversidade e o patrimônio cultural da região. Essas datas são selecionadas para promover e preservar a história, a cultura e as tradições de Goiás, além de impulsionar o turismo e fortalecer o sentimento de identidade e orgulho entre os cidadãos goianos.

Diante do exposto, levando em consideração a importância da matéria, manifesto, pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei.

**AMILTON FILHO**

Deputado Estadual



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320037003000310036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO** em **29/02/2024 14:43**

Checksum: **1B323ABD9127691F2D51ECBBA7337525BA2A78C298384CF4821A545E9FCA8241**

